

PROJETO DE LEI Nº 029/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.702 DE 10 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.702, de 10 de junho de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por dez membros, sendo:

I – Cinco (5) membros representando as entidades públicas, indicadas pelos seguintes órgãos:

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

2 – Secretaria Municipal de Educação;

3 – Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Secretaria de Esporte;

5 – Escola Estadual de Ensino Médio José Antonio Ferronato.

II – Cinco (5) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular do Município:

1 – Cootrepal – Cooperativa dos Agricultores Rurais;

2 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

3 – CTG Coxilha das Palmeiras;

4 – APAE;

5 – ACCLTP.

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.702, de 10 de junho de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º O artigo 17 da Lei Municipal nº 1.702, de 10 de junho de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 17 Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução ao cargo por novos processos de escolha.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras , 20 de maio de 2021

Claumir Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal